



**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



**PORTARIA N. 153/2015.**

**SÚMULA:** Autoriza a condução de veículos oficiais por empregados públicos não ocupantes de cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito de Jundiá do Sul/PR, Sebastião Egídio Leite, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o reduzidíssimo número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas;

**CONSIDERANDO** que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de locomoção de servidores não motoristas do quadro para atender interesses da administração, e

**CONSIDERANDO** que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Credenciar e autorizar os empregados públicos, Alexandre Benício Neto, Enfermeiro, portador da CNH n. 00355099888, RG/PR 7.784.887-8 SESP/IIPR e CPF/MF 006.334.819-55 e Thaisa Maria Pedreira Reghin, portadora da CNH n. 03376153004, RG/PR 9.115.933-3 e CPF/MF 052 802 749-25 para a condução de veículos públicos.

**ART. 2º.** A autorização de que trata esta portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergência, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

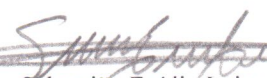
**Parágrafo Único:** Os empregados públicos credenciados deverão:

- Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento, preencher uma ficha cadastral e assinar um termo de compromisso e responsabilidade;
- Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse público/administrativo e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

**ART. 3º.** A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta portaria a outros servidores efetivos ou comissionados, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

**ART. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 28 de outubro de 2015.

  
Sebastião Egídio Leite.  
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL  
Folha Extra  
29/10 de 2015  
edição 1430  
pg A4